



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

Ofício nº 108/2026

São Valentim, 06 de maio 2026.

Ao Ilmo. Sr.  
ROBERTO TURRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES  
São Valentim – RS


Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº018/2026 de origem do Poder Executivo municipal que **Autoriza a contratação emergencial e dá outras providencias.**

O referido Projeto como mencionado nas justificativas tem por finalidade contratar servidores para suprir a necessidade de atendimento aos serviços públicos essenciais, nas diversas funções mencionadas, na sua maioria para substituir servidores afastados por aposentadoria ou demissões voluntárias.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº018/2026, de 06 de maio de 2026.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

**ALBERTINHO DASSOLER**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 04 (quatro) Motoristas de Veículos Leves, até 01 (hum) Borracheiro, até 06 (seis) Servente Especial, 01 (hum) eletricitista e até 01 (hum) Agente Fiscal Fazendário, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.


**Art. 2º** - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

  
Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
ENTRADA

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3  
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

Protocolo n. 053 / 2026	Data: 08/05/2026
Hora: 14 h 00 min	

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2026.**


O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo a realizar contratações emergenciais.

As contratações emergenciais são para várias funções a de Motorista de Veículos Leves, se dá em virtude do desligamento de motoristas aposentados e outros que serão desligados nos próximos períodos pela mesma razão, para a função de Borracheiro, é uma necessidade, a municipalidade agiu em tentativas de credenciamento de empresas e não obteve êxito, então a contratação trará economia significativa aos cofres públicos, para o cargo de Servente, temos a necessidade em vários setores, exemplo o Centro Administrativo está sem uma servente de limpeza, desde a exoneração daquela que estava na atividade também por aposentadoria, tendo a necessidade em outros setores também como saúde, Assistência Social e Educação, para o Cargo de Eletricista, o mesmo será para substituição do então eletricista que pediu exoneração e as atividades, a demanda atual e reprimida é grande, e por fim o Agente Fiscal Fazendário trata-se de uma necessidade com a nova reforma tributária, de um profissional de nível superior para emitir pareceres, interpretar legislação e demais orientações na área tributária.

Nas contratações será utilizado banca de processo seletivo simplificado realizado e, não sendo esta suficiente, a banca de novos e futuros processos seletivos.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.

  
Abertinho Dassoler  
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SÃO VALENTIM

Secretaria da Fazenda - Contadoria

## CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NAS DESPESAS COM PESSOAL DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

**Objeto:** Projeto de Lei do Executivo 18/2026 Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.  
 Projeto de Lei do Executivo 19/2026 Cria Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS e dá outras providências.  
 Projeção por Exercício conforme inciso I, Art. 16 da LC 101/00

	2025		2026		2027	
	Annual	Mensal	Annual	Mensal	Annual	Mensal
Receita Corrente Líquida	33.661.921,86	2.805.160,16	35.345.017,95	2.945.418,16	37.112.268,85	3.092.689,07
Despesas com Pessoal antes da aprovação do PL	13.385.432,39	1.115.452,70	14.054.704,01	1.171.225,33	14.757.439,21	1.229.786,60
<b>Percentual na Forma da Lei 101/2000</b>	<b>39,76%</b>		<b>39,76%</b>		<b>39,76%</b>	
Atrescimo da Despesa com a Aprovação do PL		23.910,53	286.926,36	25.106,06	286.926,36	26.361,36
<b>Projeção de Aumento Ajustado</b>	<b>5,00%</b>		<b>5,00%</b>		<b>5,00%</b>	
Projeção de Aumento da Receita Corrente Líquida	5,00%	-	0,00%	2.945.418,16	0,00%	3.092.689,07
Receita Corrente Líquida	-	-	35.345.017,95	1.171.225,33	37.112.268,85	3.092.689,07
Despesas com Pessoal	-	-	14.757.439,21	1.229.786,60	15.495.311,17	1.291.275,93
<b>Total da Despesa com Pessoal após a provação do PL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Percentual antes a aprovação dos Projetos de Lei</b>	<b>39,76%</b>		<b>41,75%</b>		<b>41,75%</b>	
<b>Percentual após a aprovação dos Projetos de Lei</b>	<b>39,76%</b>		<b>41,75%</b>		<b>41,75%</b>	

**Observações:** Segundo informações da Secretaria Municipal da Administração, em contraponto ao contrato de 04 motoristas, 02 obtiveram a aposentadoria 01 afastado por rescisão aumentando apenas 01. O borracheiro é em substituição ao que pediu demissão. Em relação aos 06 servidores 03 foram afastados por aposentadoria, e 03 são para atender novas necessidades. O eletricista é em substituição ao que solicitou demissão. E o de agente fiscal é para suprir a exigência legal frente as mudanças trazidas pela Reforma Tributária.

### DO PARECER

Em análise aos Projetos de Lei do Poder Executivo 18/26 e 19/26, enviados na data de hoje para estudo, cria cargos em comissão e função gratificada e dá outras providências.

Nosso parecer é que o limite com pessoal projetado permanece dentro da legalidade, desta forma emitimos **PARECER FAVORÁVEL** em relação ao PL 18/2026

São Valentim, em 07 de Maio de 2026.

**DANIEL IMLAU:38067480044**

Assinado de forma digital por DANIEL IMLAU:38067480044

**DANIEL IMLAU**

Contador / Assessor

CRC 42.744-RS